



CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2026

LIDO EM PLENÁRIO

10 / 03 / 2026

SECRETÁRIO GERAL

Altera artigo 7º e 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o referido Projeto de Resolução para a douta apreciação e deliberação do Soberano Plenário:

Art. 1º - Altera o artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, no dia 1º de janeiro, do primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora para mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo dentro da mesma legislatura”

Art. 2º - Altera o artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, 2º Secretário, 3º Secretário e Ouvidor Geral, os quais serão substituídos nessa ordem, quando for o caso, cujos mandatos na Mesa são de dois anos legislativos.”

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba-Am, 03 de março de 2026.

Ver. Bruno da Silva Lima – REP

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ver. Waldiney Furtado de Oliveira – União Brasil
Vice – Presidente

Ver. Disney Nascimento da Cunha – PSD
1º Vice - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA


Ver. André Gomes da Silva - MDB
Secretário Geral


Ver. Jakson Pinheiro - PSD
3º Secretário


Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro - REP
1º Secretário


Ver. Kelison Dieb da Silva - MDB
Ouvidor Geral


Ver. Leonardo de Medeiros Lopes - União Brasil2º
Secretário



CÂMARA
MUNICIPAL DE
IRANDUBA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem como objetivo a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iranduba para adequar a norma interna ao entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, especialmente no julgamento da **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6524**.

O Supremo Tribunal Federal fixou a tese de que é **permitida uma única reeleição ou recondução consecutiva** para o mesmo cargo da Mesa Diretora, inclusive no âmbito das Câmaras Municipais, desde que dentro da mesma legislatura. Tal entendimento harmoniza o princípio da autonomia do Poder Legislativo com os princípios republicano e democrático, assegurando alternância de poder sem comprometer a continuidade administrativa.

A vedação absoluta à recondução atualmente prevista no Regimento Interno mostra-se, portanto, mais restritiva do que o entendimento constitucional vigente, podendo gerar incompatibilidade com a interpretação conferida pela Suprema Corte ao artigo 57, §4º, da Constituição Federal, aplicado por simetria aos demais entes federativos.

Diante do exposto, solicito deliberação dos nobres Vereadores.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iranduba-Am, 03 de março de 2026.